

**PROCESSO Nº. 132/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017.**  
**EDITAL Nº. 109/2017.**

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul e Pregoeira, designada pelos Decretos nº. 1.739/2017 e 1.740/2017, ambos de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando "**PREGÃO PRESENCIAL**" do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, em conformidade as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

## 1 - PREÂMBULO

1.1.A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tarumã, Sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, no **dia 31 de outubro de 2017, com início às 09h00**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2.Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4.Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5.A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

## 2 - OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã**, Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

## 3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 3º da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

3.1. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis

ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO**

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou solicitá-lo através do e-mail ([licitacao@taruma.sp.gov.br](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br)).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

4.8. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

4.9. A visita técnica é obrigatória e será monitorada devendo a empresa agendar o horário e a realização da visita na Prefeitura Municipal de Tarumã junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, e deverá ser realizada até cinco dias úteis da data da realização do certame, podendo ser realizada no horário das 09h00min à 11h30min, devendo os interessados estar presentes junto à Secretaria, sito à Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores – Tarumã - SP, munido de declaração da empresa indicando expressamente o profissional técnico para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, ocasião em que será emitida uma declaração de visita.

## 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão presencial, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado ou acompanhado do original**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado ou acompanhado do original**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.2.3. Apresentação obrigatória da declaração de visita técnica emitida pelo Secretaria de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tarumã, conforme estabelece o item 4.9. do edital.

**5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).**

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.**

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### **Envelope nº I – Proposta:**

Número do Processo; Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

### **Envelope nº II – Habilitação:**

Número do Processo; Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

**6.4. O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;

- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes.
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- i) Número da Conta Bancária e e-mail para efetuação da transação financeira.
- j) Após o certame, o licitante vencedor também deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços readequada, originária da etapa de lances devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, em via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de não homologação do processo.

6.4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.4.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.5. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados ou acompanhados de seus originais:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Atestados de capacidade técnica que comprovem execução de serviços para um mínimo 1.600 (mil e seiscentos) imóveis. A fim de comprovar a sua efetiva execução em desempenhos anteriores, de forma satisfatória, equivalentes, compatíveis e pertinentes em complexidade total, operacional do objeto licitado de contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do município de Tarumã, devendo este atender em sua totalidade dos itens descritos no Anexo I - Termo de Referência. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando por pessoa jurídica privada o mesmo deverá estar com a firma reconhecida em cartório.

k.1) Os atestados somente serão válidos se pelo menos um dos profissionais responsáveis pelos trabalhos descritos, fizer parte do quadro permanente da empresa;

l) Comprovação de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados (com comprovação através de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços), sendo esta equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

- 01 (um) Profissional de nível superior graduado na área de Tecnologia da Informação e/ou afins, com tempo de formação profissional mínimo de 5 anos;
- 01 (um) profissional com nível de especialização na área de Geoprocessamento e/ou afins com tempo de formação profissional mínimo de 5 anos;
- 01 (um) Engenheiro Cartógrafo com tempo de formação profissional mínimo de 5 anos, devidamente registrado em entidade de classe competente;

m) Declaração de Visita Técnica expedida pela Secretaria Munic. Agric., Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

n) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

o) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

p) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública;

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.10. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.12. A empresa provisoriamente habilitada irá passar, em sessão pública, por uma PROVA DE CONCEITO (Anexo II), com objetivo de atender ao solicitado nos itens 3.4 do Termo de Referência (Anexo I), cuja análise e julgamento caberá à Equipe Técnica de Apoio da Contratante.

## 7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Presencial, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço global do Lote.

## 8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote.**

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será chamada para realizar prova de conceito, a fim de garantir a contratante o atendimento pleno de todos argumentos descritos no item 3.4 do Anexo-I (Termo de Referência).

9.5. A Prefeitura de Tarumã, nomeará comissão formada por no mínimo 04 pessoas, sendo 03 do quadro de funcionários (01 setor de Engenharia do Obras, 01 setor de Tecnologia, e 01 Setor de Tributação e 01 técnico externo para acompanhar e emitir parecer técnico sobre a apresentação da prova de conceito junto a Licitação;

9.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e prova de conceito, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolando ou encaminhando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Cep 19820-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para

a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou correios.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que forem cumpridas todas as exigências deste edital e seus respectivos anexos, e quando não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 13.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 13.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- 13.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, produtos e serviços que não estiverem em conformidade;
- 13.8. Prestar os serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital.
- 13.9. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos as ferramentas, equipamentos e consumíveis para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

### 14 - DA ENTREGA

- 14.1. Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de quatro meses, contados do dia da assinatura do contrato, em locais e condições descritas no edital.

### 15 - CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.
- 15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. O termo de contrato terá vigência até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências Editalícias e “contratuais” ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a

administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 18 - RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária na Categoria Econômica ora baixo discriminada, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

- 02.14.01 - 04.129.0001.2113- 3.3.90.39 - **709** - Outros Serv. de Terceiros Pessoa J.

## 20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento de cada fase do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## 21 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. Os preços dos produtos ou serviços serão fixos e irrevogáveis.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Suprimentos, situado a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

22.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico [licitação@taruma.sp.gov.br](mailto:licitação@taruma.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

22.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.11. Integram o presente Edital:

- 22.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.11.2. Anexo II – Prova de Conceito;
- 22.11.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;
- 22.11.4. Anexo IV - Memorial Descritivo.

22.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

22.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

22.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã SP, 16 de outubro de 2017.

**LOUISE CAROLINE G. C. PRADO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 135/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã.

Lote 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS DAS INFORMAÇÕES AFIM DE PROVER SUPORTE AOS SETORES DE ENGENHARIA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.		

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta : \_\_\_\_\_

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Conta Bancária para pagamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa  
Assinatura do  
Responsável

### Nota:

- O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

## ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS DAS INFORMAÇÕES AFIM DE PROVER SUPORTE AOS SETORES DE ENGENHARIA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos

serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.3.1. O objeto do contrato será pago em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 28/02/2018**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº \_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_/2017);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.14.00 – 04.129.0001.2113 – 3.3.90.39 – **709** – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.6. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.;

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
OSCAR GOZZI  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**Empresa  
Representante legal  
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Fernandes Baratela  
RG nº 23.013.725-8 – SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Louise Caroline G. Cordeiro Prado  
RG nº. 1.523.129 SSP/MS

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO (Fora do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**DECLARAÇÃO** (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_/2017 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## MODELO DE PROCURAÇÃO

- Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Presencial, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass.

## ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº. 135/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã.**

### 1- INTRODUÇÃO

Caracteriza-se como Projeto para fins desta licitação, o presente Termo de Referência que contém o conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes com precisão adequada para definição do objeto licitado.

### 2 - QUANTIFICAÇÃO

Deverão ser efetuadas os levantamentos de informações para fins de modernização do sistema tributário de aproximadamente 5.000 imóveis urbanos, no Município de Tarumã.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá entre outros aspectos levantar e implantar os seguintes produtos e serviços:

#### 3.1 - LEVANTAMENTO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

A empresa contratada deverá prover metodologia e/ou tecnologia que garanta a precisão exigida neste edital e seus anexos, para a fase de levantamento inicial dos dados imobiliários a serem posteriormente transformados em informações afim de se obter insumo para as demais fases, desde que se mantenha a precisão final dos produtos finais a serem entregues.

##### 3.1.1. PRODUÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

A Contratada deverá elaborar a o levantamento planimétrico digital das informações vetoriais com precisão na escala 1:500 e organizadas por níveis de informações de forma a permitir em qualquer instante a recuperação combinada ou isolada de quaisquer delas, com registros em unidade métrica, com duas casas decimais, através do emprego de programas de computador com tais recursos.

O sistema de projeção a ser utilizado deverá ser o UTM – Universal Transversa de Mercator e Datum SIRGAS 2000, e a aquisição de dados poderão ser feitas com software compatível, de modo que permita que os diversos níveis sejam apresentados ao final.

Deverão ser elaborados vetores de todos os elementos, compatíveis com a escala do mapeamento (1.500), representados na relação abaixo:

- Malha Viária/Sistema Viário: Rodovias Estaduais e Municipais, Ferrovias, pontes e viadutos, canteiros, caminhos e meio –fio definidos pelos níveis (via pavimentada com meio fio e sem meio fio, via não pavimentada com meio e sem meio fio).

- Hidrografia
- Lotes:

Os lotes devem ser vetorizados primeiramente como elemento linha conforme níveis abaixo e também devem ser entregues em nível separado como entidade polígonos fechados (conforme critério definido a seguir). Os níveis básicos utilizados para vetorização dos elementos lotes devem ser:

- 1) Testada (muro ou mureta ou alambrado ou muro gradil ou cerca) – elemento linha
- 2) Divisa Interna do Lote (muro ou cerca) – elemento linha
- 3) Lotes Fechados: deverão ser gerados polígonos fechados dos lotes que apresentem todo o fechamento de suas divisas: com muro ou cerca

- Edificações:

As edificações devem ser vetorizadas (identificando seus contornos e pavimentos separadamente) e entregues como entidade polígono fechado devendo ser separadas em níveis (layers) por pavimento conforme abaixo:

- Edificação no 1º Pavimento
- Centroide ou texto do 1º pavimento
- Edificação no 2º Pavimento
- Centroide ou texto do 2º Pavimento
- 2º Pavimento em construção
- Centroide do 2º pavto em construção
- Edificação no 3º Pavimento
- Centroide ou texto do 3º Pavimento
- 3º Pavimento em construção
- Centroide do 3º pavto em construção
- Edificação no 4º Pavimento
- Centroide ou texto do 4º Pavimento
- 4º Pavimento em construção
- Centroide do 4º pavto em construção
- Acima do 4º pavimento
- Marquise
- Texto de Marquise
- Edificação Em Construção
- Centroide ou Texto de edificação em Construção “C
- Ruína/Demolição
- centroide ou Texto ruína- demolição
- Telheiro
- Texto telheiro
- Piscina
- texto de Piscina

- Elemento Industrial
- Texto do elemento Industrial
- Praça, Canteiro
- Texto de Praça

**Atentar para a ortogonalidade existente dos polígonos das edificações. Atentar quando a existência de quebra perceptível de beirais (não desprezar quando a mesma ocorrer).**

Os arquivos gráficos oriundos da elaboração da base cartográfica digital deverão ser editados e preparados para a impressão e, para a sua posterior integração a sistema de geoprocessamento, com estruturação topológica, devendo os arquivos gerados ser submetidos à verificação de consistência quanto a:

- Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- Continuidade de elementos gráficos;
- Fechamento de polígonos;
- Retirada de duplicidade de elementos;
- Verificação da adequação de níveis;
- Integridade física dos arquivos.

Os arquivos digitais gerados devem ser complementados e corrigidos de acordo com as seguintes prescrições mínimas:

- As entidades poligonais formadas por polilinhas, tais como lotes, canteiros centrais, praças, açudes, lagos, lagoas, alagados e outras, deverão ter fechamento analítico, com as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas;
- As polilinhas ou pontos comuns de objetos de natureza diferentes serão coincidentes analiticamente e devem constar do registro de todas as entidades participantes da coincidência;
- Os polígonos contíguos deverão ter os dados comuns analiticamente coincidentes e representados individualmente;

#### 1) Lotes

Os lotes que apresentarem divisas físicas visíveis (muros, cercas, etc.) em todos os seus limites devem ser analiticamente e individualmente fechados com geometria definida por uma única polilinha cujas coordenadas iniciais e finais são idênticas, formando assim um polígono fechado e compondo uma camada específica.

#### 2) Edificações

As edificações contidas em um lote deverão ser fechadas topologicamente e deverão ser apresentadas como polígonos fechados separados por pavimento conforme abordado anteriormente.

#### 3) Hidrografia

Os rios deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando nós analiticamente coincidentes nos pontos de confluência, com coordenadas tridimensionais (X, Y, Z);

Deverá ser verificada a consistência geométrica e topológica dos polígonos das edificações vetorizadas (uma para cada pavimento) e dos lotes, convertendo-os quando necessário em polilinhas fechadas (Close) e evitando sobreposições, auto interseções e vértices repetidos.

Deve ser assegurada a integridades geométrica e topológica de todas as feições obtidas.

### 3.2 - LEVANTAMENTO DA FOTO FACHADA DOS IMÓVEIS

A empresa contratada deverá, a fim de compor a base de dados do Sistema de Informação Geográfica, realizar a coleta de fotos terrestres digitais, coloridas e georreferenciadas em X e Y, com angulação de 360 graus (horizontal e vertical) e resolução mínima de 15 megapixel, da fachada de cada imóvel.

Este produto deverá ainda permitir a manipulação das fotos fachadas de cada imóvel tais como:

- Zoom Mais;
- Zoom Menos;
- Permitir Visualização em 360 graus sem emendas visíveis;
- Ter qualidade de imagem suficiente para que o contratante possa realizar futuras análises;

### 3.3 - GEOCODIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS

Toda a base de dados gerada nas etapas de anteriores deverá ser geocodificada de acordo com os códigos de Setor, Quadra e Lote da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Após esta etapa será realizado o confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Tarumã, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas do levantamento atual, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações. A prefeitura indicará um percentual a ser descontado para a área construída como "beiral ou outros." Todo desenho vetorial terá informações cadastradas em um Banco de Dados Geoespacial e permitirá a manipulação de suas informações pelos servidores municipais.

Os elementos que deverão compor o banco de dados geoespacial são quadras, divisas de imóveis, contornos prediais, quantidade de pavimentos de cada edificação (andares) com sua área (m<sup>2</sup>), contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, hidrografias, divisa de bairros, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da área urbana da cidade de Tarumã.

### 3.4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Sistema de Geoprocessamento para visualização de mapas geográficos, edições gráficas, geração de mapas temáticos, geração de relatórios, consultas dinâmicas e

ferramentas avançadas desenvolvidas especialmente para atender as necessidades municipais, na qual o mesmo é conectado utilizando criptografias avançadas por meio de linguagem de programação e seu banco de dados central na qual fica localizado toda a base cartográfica e de informações geográficas.

A Contratada deverá fornecer junto do Sistema de Informações Geográficas, Gerenciador de Banco de dados Geoespacial (SGBDGeo) desenvolvido em código aberto, ou seja, software livre, instalar e fazer as configurações necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos ofertados.

O Sistema de Informações Geográficas a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá atender as características mínimas e obrigatórias descritas abaixo:

#### SIG-WEB/DESKTOP

##### 1. Ferramentas de Consulta Dinamica

- a. Busca e localização de contribuintes por nome
- b. Busca e localização de contribuintes por número documento. Ex: RG, CPF
- c. Busca e localização de contribuintes por número de cadastro
- d. Busca e localização de contribuintes por status de situação cadastral
- e. Busca e localização de contribuintes por raio de interesse direto no mapa georreferenciado
- f. Busca dinamica de edificações que contenham mais de um pavimento
- g. Alteração de informações cadastrais dos contribuintes
- h. Permitir a geração de relatórios personalizados, ou seja, a partir de uma ou mais condições de pesquisa
- i. Possibilitar a visualização imediata no mapa das informações georreferenciadas solicitadas nos itens anteriores

##### 2. Ferramentas de Manipulação:

- a. Criação de usuários para publicação de webmapas
- b. Permitir exportação de informações para uso no GoogleEarth
- c. Gerenciamento da tabela de banco de dados com possibilidade de criação ou Exclusão de novas campos de atributos
- d. Permitir a criação de mapas em camadas 3D, com visualização na web
- e. Permitir carregamento de mapas online de base de dados externa
- f. Permitir aguardar projeto para continuação de trabalho futuro

##### 3. Legenda

- a. Ferramenta para controle dos níveis gráficos a serem apresentados no Mapa
- b. Carregar informações do nível gráfico selecionado
- c. Exibir e gerar Layout de Mapas Personalizado
- d. Gerar relatórios personalizados

##### 4. Ferramentas de navegação:

- a. Zoom mais
- b. Zoom menos
- c. Pan
- d. Zoom por janela
- e. Zoom total

- f. Seleção única de objetos no mapa.
  - g. Seleção por janela de objetos
  - h. Seleção por linha de objetos
  - i. Exibir informações de objeto selecionado
  - j. Desfazer seleção
5. Ferramentas de edição gráfica
- a. Edição de atributos dos objetos selecionados
  - b. Remover objetos
  - c. Adicionar objeto gráfico
    - i. Polígono
    - ii. Linha
    - iii. Ponto
  - d. Concatenar objetos
  - e. Dividir objetos
  - f. Clonar objetos
  - g. Clonar estilo dos objetos
6. Nível gráfico
- a. Criar novo nível
    - i. Polígono
    - ii. Linha
    - iii. Ponto
  - b. Criar novo nível a partir de objetos selecionados no mapa
  - c. Abrir nível externo (shp)
  - d. Abrir nível do banco de dados
  - e. Excluir nível do banco de dados
  - f. Concatenar nível
  - g. Editar campos alfanuméricos
  - h. Exportar nível gráfico
7. Mapa temático
- a. Geração de mapas temáticos a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo.
8. Mapa temático por abrangência
- a. Geração de mapas temáticos por abrangência a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo.
9. Medir linha
- a. Ferramenta auxiliar de medição por linha gráfica na qual é apresentado em metros ou quilômetros sua distancia total.
10. Medir área
- a. Ferramenta auxiliar de medição por área gráfica na qual é apresentada em metros ou quilômetros a área total criada.
11. Linha auxiliar
- a. Ferramenta auxiliar para edição e criação de novos objetos gráficos.

12. Grid de visualizações de informações.
  - a. Grid multi-função para consultas dinâmicas através das informações apresentadas a partir de um nível gráfico e seus atributos.
  - b. Geração de relatórios a partir das informações visualizadas no grid.
13. Ferramenta de impressão
14. Exibir escala gráfica.
15. Criação de etiquetas nos níveis gráficos
16. Alteração das propriedades dos níveis gráficos
  - a. Transparência
  - b. Cores

### **3.5 - TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

A Contratada deverá por meio de profissional qualificado, sendo este graduado na área de tecnologia da informação e/ou afins, realizar o treinamento ao uso do sistema de informações geográficas, sobre os conceitos e manipulação dos dados, com o objetivo de visualizar e manipular os dados gerados, em um total de 24 horas com certificados gerados pela Contratada. A prefeitura elencará até quatro servidores para a participação do treinamento para até 3 pessoas.

### **3.6 - SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

A Contratada deverá prover suporte técnico adequado a Contratante, por meio de um profissional devidamente qualificado, sendo este graduado na área de tecnologia da informação e/ou afins, com especialização na área de geoprocessamento, pelo período do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da contratante.

A contratada deverá entregar como resultado final dos trabalhos a coleção de arquivos digitais em mídia digital contendo:

- Imagens georreferenciadas para ser utilizada como orientação visual no Sistema de Informações Geográficas, de toda área urbana do município de tarumã;
- Fotos fachada georreferenciadas em 360 graus de cada imóvel;
- Mapeamento planimétrico nos formatos DWG, Shapefile e File Geodatabase, com precisão na escala 1:500, da área urbana. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade em arquivo único em cada formato (DWG, Shapefile e File Geodatabase);
- Sistema de Informações Geográficas a ser implantado nesta Prefeitura Municipal;
- Planilha comparativa entre as bases de dados antiga da Prefeitura e a atualizada, contendo os números de Setor, Quadra, Lote, área antiga (m<sup>2</sup>), área atualizada (m<sup>2</sup>) e a diferença mensurada; para os cerca de 5.000 lotes da cidade;

- Treinamento SIG para um número limitado de 3 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em um total de 24 horas e certificados gerados pela Contratada;

## PROVA DE CONCEITO

### REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

1. Após análise da documentação de habilitação, a empresa provisoriamente classificada como vencedora na fase de lances, deverá apresentar a solução ofertada aos representantes da Prefeitura Municipal de Tarumã, sendo este instalado e em operação, para fins de comprovação mínima de atendimento das especificações e funcionalidades, a título de prova de conceito, sendo os recursos de hardware e software, necessários à realização desta prova de conceito, deverão ser de responsabilidade da proponente que, deverá provisionar tal acontecimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Tarumã, o ambiente necessário para que a solução seja aprovada.
2. A declaração de vencedora do certame fica condicionada à execução e aprovação da prova de conceito, consistindo esta na comprovação, pela licitante, de que a solução ofertada atende aos mínimos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios exigidos e descritos no Edital.
3. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital, a proposta será desclassificada e na sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.
4. Não será aceita, para fins de comprovação e homologação dos requisitos técnicos e funcionais exigidos, a apresentação de manuais, protótipos não funcionais, apresentação animada, nem declaração da proponente ou do fabricante informando que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas.
5. O Sistema de informações Geográficas deverá prover número ilimitado de usuários e licenças, ser elaborado em tecnologia de desenvolvimento open source/software livre, ter seu banco de dados em PostGIS/PostGreeSQL, permitindo interação com sistemas de gestão já utilizados por esta prefeitura municipal.

O Sistema de informação Geográficas deverão ter suas funcionalidades demonstradas na totalidade da tabela a seguir:

<b>FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PARA O SIG</b>
--

1. Ferramentas de Consulta Dinamica	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema permite a busca e localização de contribuintes por nome?		
b. O sistema permite a busca e localização de contribuintes por número documento. Ex: RG, CPF?		

c. O sistema permite a busca e localização de contribuintes por número de cadastro?		
d. O sistema possibilita a busca e localização de contribuintes por status de situação cadastral?		
e. O sistema permite a busca e localização de contribuintes por raio de interesse direto no mapa georreferenciado?		
f. O sistema possibilita a busca e localização dinâmica de edificações que contenham mais de um pavimento?		
g. O sistema permite a alteração de informações cadastrais dos contribuintes?		
h. O sistema fornece a possibilidade de geração de relatórios personalizados, ou seja, a partir de uma ou mais condições de pesquisa?		
i. O sistema possibilita a visualização imediata no mapa das informações georreferenciadas solicitadas nos itens anteriores?		

2. Ferramentas de Manipulação	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema realiza a criação de usuários para publicação de webmapas?		
b. O sistema realiza a exportação de informações para uso no GoogleEarth?		
c. O sistema realiza interação com a tabela de banco de dados com possibilidade de criação ou exclusão de novos campos de atributos?		
d. O sistema permite a criação de mapas em camadas 3D, com visualização na web?		
e. O sistema possibilita o carregamento de mapas online de base de dados externa?		
f. O sistema permitir salvar projeto para continuação de trabalho futuro?		

3. Legenda	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. Foi apresentado a ferramenta controle dos níveis gráficos a serem apresentados no Mapa?		
b. Foi possível carregar informações do nível gráfico selecionado?		
c. Foi possível exibir e gerar Layout de Mapas Personalizado?		

4. Ferramentas de navegação	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
<b>4.1. Foram apresentados e comprovados os elementos descritos abaixo:</b>		
a. Zoom mais		
b. Zoom menos		
c. Pan		
d. Zoom por janela		
e. Zoom total		
f. Seleção única de objetos no mapa.		
g. Seleção por janela de objetos		
h. Seleção por linha de objetos		
i. Exibir informações de objeto selecionado		

j. Desfazer seleção

5. Ferramentas de edição gráfica	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
<b>5.1. Foram apresentados e comprovados os elementos descritos abaixo:</b>		
a. Edição de atributos dos objetos selecionados		
b. Remover objetos		
c. Adicionar objeto gráfico		
i. Polígono		
ii. Linha		
iii. Ponto		
d. Concatenar objetos		
e. Dividir objetos		
f. Clonar objetos		
g. Clonar estilo dos objetos		

6. Nível gráfico	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
<b>6.1. Foram apresentados e comprovados os elementos descritos abaixo:</b>		
a. Criar novo nível		
i. Polígono		
ii. Linha		
iii. Ponto		
b. Criar novo nível a partir de objetos selecionados no mapa		
c. Abrir nível externo (shp)		

7. Mapa temático	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema permite a geração de mapas temáticos a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo?		

8. Mapa temático por abrangência	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema permitiu a geração de mapas temáticos por abrangência a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo?		

9. Medir linha	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema fornece ferramenta auxiliar de medição por linha gráfica na qual é apresentado em metros ou quilômetros sua distância total?		

10. Medir área	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO

a. O Sistema fornece ferramenta auxiliar de medição por área gráfica na qual é apresentada em metros ou quilômetros a área total criada?		
--	--	--

11. Linha auxiliar	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema demonstrou ferramenta auxiliar para edição e criação de novos objetos gráficos?		

12. Grid de visualizações de informações.	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
a. O sistema possibilita o uso de grid multi-função para consultas dinâmicas através das informações apresentadas a partir de um nível gráfico e seus atributos?		
b. O sistema permite geração de relatórios a partir das informações visualizadas no grid?		

13. Ferramenta de impressão	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO

14. Exibir escala gráfica.	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO

15. Criação de etiquetas nos níveis gráficos	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO

16. Alteração das propriedades dos níveis gráficos	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
<b>16.1. Foram apresentados e comprovados os elementos descritos abaixo:</b>		
a. Transparência		
b. Cores		

Será desclassificada a proponente que não apresentar todos os requisitos mínimos citados acima.